



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29390/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Mato Grosso.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5296319), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9382811).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	37,66	<=	46,80	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.434	>=	-590	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	62,57	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	16.314	>=	14.895	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	-1.822	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim
d) Fixar parâmetros adequados à expansão dos gastos com pessoal, impedindo que receitas de caráter vinculado possam dar lastro à concessão de aumentos remuneratórios.	Sim
e) Estabelecer limites à concessão de incentivos fiscais, de modo a preservar a arrecadação das receitas próprias do Estado.	Sim
f) Definir a capacidade financeira para revisão anual dos subsídios, aposentadorias e pensões dos servidores do Poder Executivo.	Sim
g) Fortalecer a governança da autarquia gestora das aposentadorias e pensões estaduais.	Sim
h) Promover a majoração das contribuições sobre commodities agrícolas produzidas no Estado de Mato Grosso, destinadas ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	Sim
i) Reestruturar a dívida externa contratada com o Bank Of America, que proporcionará maior sustentabilidade ao serviço da dívida, bem como melhorará a gestão do fluxo de caixa.	Sim
j) Reduzir a renúncia fiscal.	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9382892)
2. Relatório dos ajustes realizados (9382838)
3. Planilha de avaliação preliminar (9388859)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 29/07/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9382772** e o código CRC **A28C5407**.

Referência: Processo nº 14021.111117/2019-01.

SEI nº 9382772



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

**RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – PAF DO ESTADO DE MATO
GROSSO NO EXERCÍCIO DE 2019**

1 SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO EM 2019.

Findado o exercício de 2019, considerando os números publicados nos Relatórios fiscais registrados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, observa-se, de modo geral, que o Estado procurou restabelecer a sustentabilidade financeira e fiscal, consubstanciado na contenção de despesas e na realização das receitas.

Verifica-se no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2019 que a receita total realizada foi superior em R\$ 1.525.299.437,45 ao previsto inicialmente na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 (R\$ 19.220.615.189,00), evidenciando o esforço de arrecadação do Estado.

Com o propósito de estimular a realização das receitas do Estado, o Governo buscou conter o volume de renúncia fiscal subscrita na peça orçamentária, estabelecendo, por meio da Lei Complementar 614/2019, limites de renúncia fiscal em relação à receita bruta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, limitado a 9% (nove por cento) e do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, limitado a 2% (dois por cento).

Além disso, a Lei Complementar nº 631/2019, na esteira da Lei Complementar Federal nº 160/2017, racionalizou o benefícios fiscais concedidos no Estado à revelia do CONFAZ, corrigindo desvios históricos afetos ao tema.

Assim, o volume de renúncia apurado em 2019 foi de R\$ 3.422.987.685,47, sendo que a previsão na peça orçamentária foi de R\$ 3.488.081.622,56. O impacto fiscal da



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

redução da renúncia prevista ficou na ordem de R\$ 65.093.937,09, representando esforço fiscal para cobertura das despesas fixadas na LOA.

Outra medida de estímulo à arrecadação se deu através da alteração da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, referente ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab, que manteve a contribuição adicional que se findava em dezembro de 2018, readequou valores, bem como incluiu as *commodities* do milho e da carne na base de recolhimento. Como resultado, o exercício de 2019 terminou com um volume de arrecadação do FETHAB na ordem de R\$ 1.937.728.826,17, valor superior ao previsto na LOA 2019 em R\$ 854.410.205,97.

Amparada pela Lei nº 10.818/2019 e pela LC nº 614/2019, 60% (sessenta por cento) destes recursos foram disponibilizados ao Tesouro Estadual, com o fim de aliviar o déficit financeiro do caixa do Estado.

Da mesma forma, com relação às Despesas Totais, verificou-se uma forte contenção de despesas, sendo que sua realização se deu em valor inferior ao previsto na LOA 2019 (R\$ 20.906.516.346), na ordem de R\$ 1.031.287.894,54. Contribuíram para este resultado medidas de contenção, subscritas na Lei Complementar nº 614/2019 (Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual), que procuraram estancar a pressão exercida pelo crescimento da despesa de pessoal, suspendendo os efeitos financeiros dos aumentos concedidos nos exercícios anteriores e que seriam aplicados nos exercícios corrente e futuros, enquanto persistir o extrapolamento do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com o mesmo ímpeto, procurou adotar critérios mais rigorosos para aplicação da revisão geral anual, através da Lei nº 10.819, de 28 de janeiro de 2019, condicionando-a ao incremento da Receita Ordinária Líquida do Tesouro, à capacidade financeira do Estado e ao atendimento dos limites para despesa de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal Federal. A Lei Complementar nº 614/2019 ainda vedou a concessão de aumento remuneratório cuja implementação ocorra após o final do mandato do chefe do Poder Executivo que o conferiu.

Pode-se destacar, também, como medida indutora do desenvolvimento da situação fiscal, a publicação da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e do Decreto nº 100, de 29 de abril de 2019, que buscou reduzir o tamanho do Estado, promovendo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

a extinção da Agência de desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do rio Cuiabá – AGEM/VRC e da Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A. - CEASA-MT, assim como concretizou a reformulação da área fiscal, buscando harmonizar e promover maior alinhamento das áreas que integram a área fiscal, respectivamente, as áreas financeira, orçamentária, contábil e de arrecadação, dando uma nova dinâmica à condução da Política Fiscal do Estado, centralizando esta matéria na Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ. Em complemento a estas medidas, imbuído no esforço por cumprir as metas estabelecidas e por reconduzir o Estado ao equilíbrio de suas contas, Mato Grosso procurou efetivamente atingir os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, no que se refere a contenção das despesas primárias correntes. A busca pela contenção das despesas e pelo cumprimento do limite ficou evidenciado pela publicação do Decreto nº 77, de 03 de abril de 2019, estabelecendo que a programação financeira, juntamente com o orçamento, procurasse convergir o volume das despesas discricionárias para atingimento do limite estabelecido para a realização das despesas primárias correntes. Diante de tamanho esforço de contenção de despesas, o Estado limitou o crescimento da despesa primária corrente em valor correspondente à meta estabelecida, restringindo sua despesa ao montante de R\$ 16.783.233.700,89.

Ademais, em conformidade com as medidas de ajuste financeiro e fiscal adotadas no exercício de 2019, o governo de Mato Grosso efetivou a contratação da operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a finalidade de liquidar a dívida externa realizada com o Bank Of America (BoFA) em setembro de 2012.

Esta medida trouxe alívio ao fluxo de caixa do Estado, desonerando as fontes do Tesouro e garantindo a melhora no serviço da dívida, através da diluição do risco cambial advindo de um novo cronograma de pagamento, suavizando os desembolsos, associado ainda à substituição dos encargos que se mostraram inferiores aos praticados até então. Projeta-se que o benefício se estenderá nos anos vindouros, uma vez que, retornando a valores presentes, a nova operação representará uma economia total de US\$ 14 milhões ao final da operação.

Ademais, houve redução dos desembolsos financeiros decorrentes do empréstimo, cuja média semestral passou de US\$ 38,8 milhões para uma média semestral de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

desembolso na ordem de US\$ 8,5 milhões, gerando uma economia até o exercício de 2022, de aproximadamente US\$ 200 milhões em valores projetados.

O esforço fiscal observado na realização das receitas, na contenção das despesas e na reestruturação da dívida externa acabou por refletir no alcance das metas de endividamento, de resultado Primário, de arrecadação própria e na melhora dos indicadores relacionados às metas de despesa com pessoal e de disponibilidade de caixa.

De igual modo, estima-se bons resultados no que se refere à capacidade de pagamento do Estado sob enfoque da CAPAG, tendo em vista que os valores publicados no Balanço Anual (DCA-2019) demonstram uma melhora na performance da poupança corrente. Frente a uma Receita Corrente Ajustada na ordem de R\$ 23.124.248.642,89 e uma Despesa Corrente apurada de R\$ 20.901.491.984,05, Mato Grosso alcançou 9,53% de poupança corrente no exercício de 2019, fazendo-se apto a obter rating B neste indicador, com uma poupança corrente geral de 94,53% apurada pela métrica da CAPAG. Considerando o baixo nível de endividamento do Estado, evidenciado pelo volume de nossa dívida consolidada, que garante ao Estado rating A neste indicador, resta reequilibrar o caixa para alcançar rating B da CAPAG, esforço já empreendido durante todo o exercício de 2019, evidenciado pela redução do déficit de caixa do referido indicador na ordem de R\$ 165.268.119,58, que poderá ser verificado mais adiante no quadro comparativo da realização das metas.

2 EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	37,66	<=	46,80	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	1.461.322.456,68	>=	- 590.404.885,49	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	62,22	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	16.314.876.226,86	>=	14.894.618.000,74	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	-1.821.715.885,23	>=	0	Não



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Quadro 2 - Especificação da Meta 5 - Gestão Pública

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	Sim.
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	Sim.
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim.
d) Fixar parâmetros adequados à expansão dos gastos com pessoal, impedindo que receitas de caráter vinculado possam dar lastro à concessão de aumentos remuneratórios.	Sim.
e) Estabelecer limites à concessão de incentivos fiscais, de modo a preservar a arrecadação das receitas próprias do Estado.	Sim.
f) Definir a capacidade financeira para revisão anual dos subsídios, aposentadorias e pensões dos servidores do Poder Executivo;	Sim.
g) Fortalecer a governança da autarquia gestora das aposentadorias e pensões estaduais;	Sim.
h) Promover a majoração das contribuições sobre commodities agrícolas	Sim.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

produzidas no Estado de Mato Grosso, destinadas ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.	
i) Reestruturar a dívida externa contratada com o Bank Of America, que proporcionará maior sustentabilidade ao serviço da dívida, bem como melhorará a gestão do fluxo de caixa.	Sim.
j) Reduzir a renúncia fiscal.	Sim.

Cabe ressaltar que o descumprimento observado na meta 3 – Despesa com pessoal deve ser avaliado considerando o comportamento histórico desta despesa e a evolução apresentada neste indicador durante o Exercício de 2019.

As despesas com funcionalismo público, que se encontravam extrapoladas e em ritmo de expansão, foram contidas durante o exercício, conforme relatado anteriormente, sendo observada trajetória de retorno ao limite legal estabelecido na LRF, conforme gráfico abaixo.



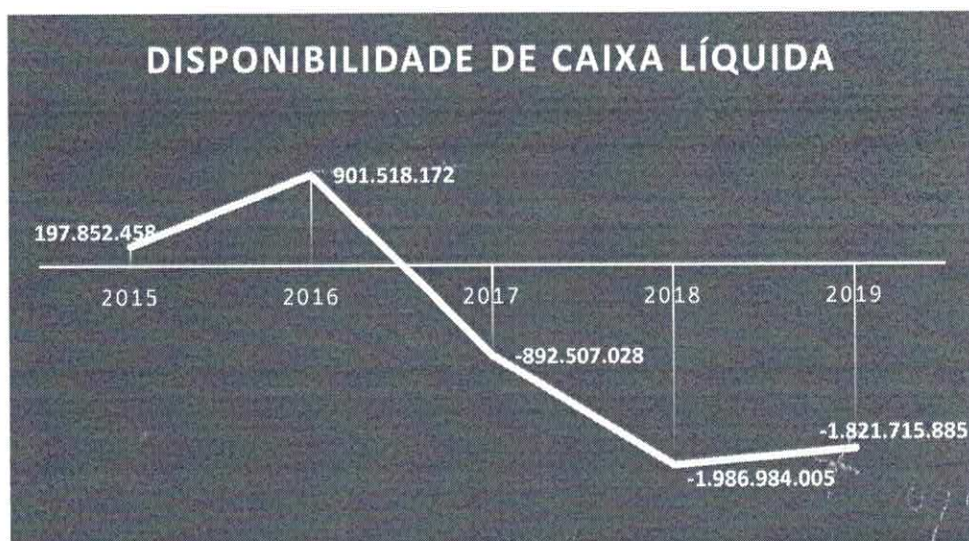


Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Desta forma, verifica-se o comprometimento do governo do Estado de Mato Grosso em busca da meta estabelecida.

Não cumprida a meta 6, fica demonstrado que o Estado ainda se encontra numa crise de liquidez, apresentando déficit de fluxo de caixa. Considerando que em 2019 houve estabilização e redução do déficit apresentado, deve-se avaliar tal resultado de forma positiva, uma vez que reformas estruturais nas áreas da receita e da despesa tendem a surtir efeito no médio e longo prazo.

Neste sentido, há que se considerar a reforma previdenciária aprovada pelo governo do Estado, cujo reflexo da elevação de alíquotas refletirá em alívio de caixa a partir de 2020, no que se refere à cobertura do déficit previdenciário. Para tal feito, destacamos a Lei Complementar nº 654/2020, que majorou para 14% (catorze por cento) as alíquotas de contribuição dos servidores públicos do Estado.



Cumprе ressaltar que a atual gestão tem mantido o rigor no controle das despesas, a fim de viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes, com o firme propósito de não comprometer o equilíbrio das contas públicas e otimizar a ação governamental.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Diante das considerações acima, o Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, de forma a reestabelecer e manter as finanças públicas equilibradas.

É o Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, referente ao exercício 2019, e o Estado de Mato Grosso se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos e atendimento da Missão Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional.

Cuiabá - Mato Grosso, 26 de maio de 2020

Rogério Luiz Gallo

Secretário de Estado de Fazenda

Luciana Rosa

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Hugo Felipe Martins de Lima
Procurador do Estado

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

MT

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.781.020.315	-2.781.020.315	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - ICMS.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	422.711.669	-422.711.669	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPVA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	239.499.771	-239.499.771	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - FETHAB Combustíveis.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	19.739.815	-19.739.815	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPI - Exportação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.004.131	-2.004.131	0

Justificativa: Essa dedução será transposta para outras deduções de receitas, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	2.004.131	2.004.131

Justificativa: Refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.920.532	-6.920.532	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - CIDE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	7.485.042.942	-12.275.755	7.472.767.188

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	7.479.491.023	-12.275.755	7.467.215.268

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.926.065.560	-12.089.698	6.913.975.862

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	553.425.463	-186.057	553.239.406

Justificativa: Reclassificação da inscrição de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	926.256.168	-308.881	925.947.287

Justificativa: Reclassificação do pgto de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA (informação do valor repassada por e-mail pelo estado).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	131.523.200	606.028	132.129.227

Justificativa: Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	131.523.200	606.028	132.129.227

Justificativa: Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas

primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	122.633.991	606.028	123.240.019

Justificativa: Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	12.275.755	12.275.755

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	12.275.755	12.275.755

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	12.089.698	12.089.698

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	186.057	186.057

Justificativa: Reclassificação da inscrição de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	308.881	308.881

Justificativa: Reclassificação do pgto de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA (informação do valor repassada por e-mail pelo estado).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	474.777.932	-13.062.771	461.715.161

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.534.744,10);
Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80);.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	474.777.932	-13.062.771	461.715.161

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.534.744,10);
Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80);.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
474.777.932	-13.062.771	461.715.161

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.534.744,10);
Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80);.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.511.222.687	26.889.044	2.538.111.731

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.534.744,10), de acordo com o MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.212.774.745	26.889.044	2.239.663.789

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.534.744,10), de acordo com o MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.140.997.859	26.889.044	2.167.886.903

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.534.744,10), de acordo com o

MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	3.469.892.104	3.469.892.104

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	3.469.892.104	3.469.892.104

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	3.469.892.104	3.469.892.104

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.504.543.312	-14.432.301	1.490.111.011

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.504.543.312	-14.432.301	1.490.111.011

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.504.543.312	-14.432.301	1.490.111.011

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	4.814.874	4.814.874

Justificativa: Conforme informação da COINT - STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	2.578.040.638	2.578.040.638

Justificativa: Reclassificação de R\$ 2.578.040.638,29 da linha Demais Dívidas Contratuais para a linha Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, por se tratar de dívidas do Estado com a União.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Demais Dívidas Contratuais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.578.040.638	-2.578.040.638	0

Justificativa: Reclassificação de R\$ 2.578.040.638,29 da linha Demais Dívidas Contratuais para a linha Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, por se tratar de dívidas do Estado com a União.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.305.405.906	-324.357.591	8.981.048.316

Justificativa: Despesas com pessoal sem empenho relativas a FGTS a recolher (R\$ 9.028,11); Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Obrigações Patronais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.820.621.306	-324.357.591	1.496.263.715

Justificativa: Despesas com pessoal sem empenho relativas a FGTS a recolher (R\$ 9.028,11); Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.961.839.196	328.356.387	4.290.195.583

Justificativa: Realocação dos valores das rubricas 3.1.90.92 (R\$ 1.477.204,48) e 3.1.91.92 (R\$ 2.512.563,92) relativos a despesas com inativos e pensionistas.; Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.368.488.301	328.356.387	3.696.844.688

Justificativa: Realocação dos valores das rubricas 3.1.90.92 (R\$ 1.477.204,48) e 3.1.91.92 (R\$ 2.512.563,92) relativos a despesas com inativos e pensionistas.; Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
251.099.372	-3.989.768	247.109.603

Justificativa: Realocação dos valores das rubricas 3.1.90.92 (R\$ 1.477.204,48) e 3.1.91.92 (R\$ 2.512.563,92) relativos a despesas com inativos e pensionistas.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
135.660.850	-680.080	134.980.770

Justificativa: Ajuste para consideração do valor mais conservador constante do RGF do Estado, considerado pelo Estado na linha de Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	2.550.141.926	2.550.141.926

Justificativa: Limite para a contabilização dos recursos vinculados ao pagamento de inativos a partir da apuração dos benefícios pagos e receitas vinculadas de cada Poder/Órgão.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	7.139.412.397,27	6.459.847.521,39
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	6.906.663.481,73	6.390.803.992,48
Empréstimos	-	1.045.505.128,89	51.422.521,24
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	1.045.505.128,89	51.422.521,24
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	2.937.251.874,71	2.578.040.638,29
Financiamentos	-	2.393.059.956,77	3.541.295.907,39
Internos	-	2.393.059.956,77	2.551.094.989,97
Externos	-	0,00	990.200.917,42
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	218.741.998,41	220.044.925,56
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	0,00	2.281.603,83
De Demais Contribuições Sociais	-	218.741.998,41	217.763.321,73
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	312.104.522,96	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	217.436.778,00	52.833.950,33
Outras Dívidas	-	15.312.137,54	16.209.578,58
* DEDUÇÕES (II)	-	553.404.963,20	1.812.682.886,79
Disponibilidade de Caixa	-	464.908.070,11	1.519.568.831,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.346.240.345,07	2.780.656.152,20
(-) Restos a Pagar Processados	-	881.332.274,96	1.261.087.320,47
Demais Haveres Financeiros	-	88.496.893,09	293.114.055,06
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	6.586.007.434,08	4.647.164.634,60
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	15.256.215.783,53	17.153.221.812,59
* % da DC sobre a RCL (II/RCL)	 	46,80	37,66

Status da meta: 37,66 <= 46,80. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	19.608.519.494,07	21.519.909.235,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	11.097.277.680,78	12.149.262.051,95
ICMS	-	8.843.481.141,65	9.607.960.140,03
IPVA	-	685.610.045,13	760.963.583,81
ITCD	-	81.120.552,01	72.046.709,71
IRRF	-	1.304.928.898,00	1.504.917.505,48
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	182.137.043,99	203.374.112,92
Contribuições	-	2.732.047.935,89	3.058.144.586,21
Receita Patrimonial	-	125.602.378,00	135.344.816,90
*Aplicações Financeiras (II)	-	106.162.062,20	110.486.125,98
Outras Receitas Patrimoniais	-	19.440.315,80	24.858.690,92
*Transferências Correntes	-	4.163.719.430,37	4.503.359.271,04
*Cota-Parte do FPE	-	1.756.120.839,70	1.777.335.780,13
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	72.662.162,45	67.115.372,66
Royalties e Participações Especiais	-	4.594.808,00	6.012.392,93
*FUNDEB	-	1.637.112.507,00	1.725.660.339,02
*Outras Transferências Correntes	-	693.229.113,22	927.235.386,30
*Demais Receitas Correntes	-	1.489.872.069,03	1.673.798.509,02
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
*Receitas Correntes Restantes	-	1.489.872.069,03	1.673.798.509,02
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	19.502.357.431,87	21.409.423.109,14
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.167.889.508,14	1.093.562.218,06
*Operações de Crédito (VI)	-	1.143.927.113,36	1.041.593.582,32
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	1.378.693,06	2.258.722,70
*Alienação de bens (VIII)	-	16.183.643,45	25.067.587,46
Transferências de Capital	-	6.400.058,27	24.642.317,88
*Convênios	-	3.253.158,27	12.106.332,40
*Outras Transferências de Capital	-	3.146.900,00	12.535.985,48
Outras Receitas de Capital	-	0,00	7,70
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	6.400.058,27	49.709.913,04
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	19.508.757.490,14	21.459.133.022,18
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	20.776.409.002,21	22.613.471.453,18

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	20.029.006.638,66	19.669.251.540,23
*Pessoal e Encargos Sociais	-	12.746.521.569,85	12.159.803.452,70
*Ativo	-	8.409.337.395,85	8.155.976.700,06
*Inativo e Pensionistas	-	4.043.207.962,98	3.662.108.973,73
*Outras Despesas com Pessoal	-	293.976.211,02	341.717.778,91
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	574.235.361,82	461.715.161,23
*Outras Despesas Correntes	-	6.708.249.706,99	7.047.732.926,30
*Transferências Constitucionais e Legais	-	3.427.181.132,54	3.469.892.103,56
*Demais Despesas Correntes	-	3.281.068.574,45	3.577.840.822,74
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	19.454.771.276,84	19.207.536.379,00
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	2.331.912.115,79	2.307.975.268,93
*Investimentos	-	644.391.098,79	817.586.451,17
*Inversões Financeiras	-	142.500,00	277.806,92
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	142.500,00	95.000,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	0,00	182.806,92
*Amortização da Dívida (XIX)	-	1.687.378.517,00	1.490.111.010,84
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	644.391.098,79	817.769.258,09
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	20.099.162.375,63	20.025.305.637,09
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	22.360.918.754,45	21.977.226.809,16
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	🎯👍	-590.404.885,49	1.433.827.385,09
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	574.235.361,82	461.715.161,23
*Amortização da Dívida (XIX)	-	1.687.378.517,00	1.490.111.010,84
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	142.500,00	95.000,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-2.852.161.264,31	-518.093.786,98
*Aplicações Financeiras (II)	-	106.162.062,20	110.486.125,98
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	1.378.693,06	2.258.722,70
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-2.744.620.509,05	-405.348.938,30
*Operações de Crédito (VI)	-	1.143.927.113,36	1.041.593.582,32
*Alienação de Bens (VIII)	-	16.183.643,45	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	1.160.110.756,81	1.041.593.582,32
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-1.584.509.752,24	636.244.644,02

Status da meta: 1.433.827.385,09 >= -590.404.885,49. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	13.518.353.501,51
*Pessoal Ativo	-	8.981.048.315,57
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	7.484.784.600,13
*Obrigações Patronais	-	1.496.263.715,44
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	4.290.195.582,73
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	3.696.844.687,74
*Pensões	-	593.335.720,82
*Outros Benefícios Previdenciários	-	15.174,17
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	247.109.603,21
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0,00
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	2.788.285.463,60
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	100.468.947,99
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	2.693.819,50
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	134.980.769,65
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	2.550.141.926,46
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	10.730.068.037,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	17.153.221.812,59
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	4.814.873,52
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	17.148.406.939,07
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	62,57
Status da meta: 62,57 >= 60,00. Descumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	21.846.403.913,80	23.785.349.800,01
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	12.883.309.156,03	13.958.524.783,00
*ICMS	-	10.533.053.585,00	11.314.668.508,83
*IPVA	-	761.788.939,03	845.506.432,10
*ITCD	-	101.400.690,01	90.058.223,67
*IRRF (II)	-	1.304.928.898,00	1.504.917.505,48
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	182.137.043,99	203.374.112,92
*Contribuições	-	2.732.047.935,89	3.058.144.586,21
*Receita Patrimonial	-	125.602.378,00	135.344.816,90
*Aplicações Financeiras (III)	-	106.162.062,20	110.486.125,98
*Demais Receitas Patrimoniais	-	19.440.315,80	24.858.690,92
*Receita Agropecuária	-	119.381,00	178.185,38
*Receita Industrial	-	5.615.860,00	3.810.886,16
*Receita de Serviços	-	672.243.214,00	705.004.748,16
*Transferências Correntes (IV)	-	4.615.572.374,85	4.959.537.104,88
*Cota-Parte do FPE	-	2.195.151.049,63	2.221.669.724,83
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	85.484.897,00	78.959.261,80
*Transferências do FUNDEB	-	1.637.112.507,00	1.725.660.339,02
*Outras Transferências Correntes	-	697.823.921,22	933.247.779,23
*Outras Receitas Correntes	-	811.893.614,03	964.804.689,32
*DEDUÇÕES (V)	-	6.590.188.130,27	6.632.127.987,42
*Transferências Constitucionais e Legais	-	3.427.181.132,54	3.469.892.103,56
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	897.134.223,00	862.950.488,61
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	27.988.355,00	33.844.830,36
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	2.237.884.419,73	2.265.440.564,89
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	15.256.215.783,53	17.153.221.812,59
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	 	14.894.618.000,75	16.313.613.744,70

Status da meta: 16.313.613.744,70 >= 14.894.618.000,75. Cumprida.

Legenda

*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	2.566.001.029,47
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	1.121.393.096,60
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	790.195.336,07
De exercícios Anteriores	-	236.847.471,06
Do Exercício	-	553.347.865,01
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	201.385.954,91
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	129.811.805,62
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	1.444.607.932,87
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	239.371.833,41
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	-224.927.864,38
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	1.596.788.020,85
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	972.646.408,47
De exercícios Anteriores	-	189.575.500,82
Do Exercício	-	783.070.907,65
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	83.067.423,68
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	541.074.188,70
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)	🎯 📉	-1.821.715.885,23
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	203.632.295,83
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	2.341.073.165,09
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	2.718.181.117,45
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	1.762.841.744,54
De Exercícios Anteriores	-	426.422.971,88
Do Exercício	-	1.336.418.772,66
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	284.453.378,59
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	670.885.994,32
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	-377.107.952,36
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	443.004.129,24
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: -1.821.715.885,23 < 0,00. Descumprida.		

Legenda			
*	🎯	👍	📉
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

MT

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.781.020.315	-2.781.020.315	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - ICMS.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	422.711.669	-422.711.669	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPVA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	239.499.771	-239.499.771	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - FETHAB Combustíveis.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	19.739.815	-19.739.815	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPI - Exportação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.004.131	-2.004.131	0

Justificativa: Essa dedução será transposta para outras deduções de receitas, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	2.004.131	2.004.131

Justificativa: Refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
6.920.532	-6.920.532	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - CIDE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.485.042.942	-12.275.755	7.472.767.188

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.479.491.023	-12.275.755	7.467.215.268

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
6.926.065.560	-12.089.698	6.913.975.862

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
553.425.463	-186.057	553.239.406

Justificativa: Reclassificação da inscrição de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
926.256.168	-308.881	925.947.287

Justificativa: Reclassificação do pgto de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA (informação do valor repassada por e-mail pelo estado).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
131.523.200	606.028	132.129.227

Justificativa: Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
131.523.200	606.028	132.129.227

Justificativa: Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas

primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	122.633.991	606.028	123.240.019

Justificativa: Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	12.275.755	12.275.755

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	12.275.755	12.275.755

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	12.089.698	12.089.698

Justificativa: Reclassificação das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	186.057	186.057

Justificativa: Reclassificação da inscrição de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Benefícios assistenciais>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	308.881	308.881

Justificativa: Reclassificação do pgto de RPP das despesas registradas na rubrica 319008 do BGE que não constam de abertura para registro na DCA (informação do valor repassada por e-mail pelo estado).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	474.777.932	-13.083.177	461.694.755

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.555.150,42);
Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80);.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	474.777.932	-13.083.177	461.694.755

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.555.150,42);
Reclassificação para a despesa com pessoal , elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80);.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
474.777.932	-13.083.177	461.694.755

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.555.150,42);
Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como juros mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 528.026,80);.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.511.222.687	26.909.450	2.538.132.138

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.555.150,42), de acordo com o MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.212.774.745	26.909.450	2.239.684.195

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.555.150,42), de acordo com o MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.140.997.859	26.909.450	2.167.907.309

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com contribuições ao PASEP em atraso que o Estado registrou como originalmente como juros mas que devem ser consideradas despesas primárias conforme o MDF (R\$ 12.555.150,42), de acordo com o

MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	3.469.892.104	3.469.892.104

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	3.469.892.104	3.469.892.104

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	3.469.892.104	3.469.892.104

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.504.543.312	-14.432.301	1.490.111.011

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF;.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.504.543.312	-14.432.301	1.490.111.011

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.504.543.312	-14.432.301	1.490.111.011

Justificativa: Reclassificação para ODC, elemento 47, de despesas com parcelamento de débitos do PASEP que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 14.354.299,91), de acordo com o MDF; Reclassificação para a despesa com pessoal, elemento 92, de despesas com parcelamento de débitos previdenciários que o Estado registrou como amortizações mas que devem compor as despesas primárias do Estado (R\$ 78.000,78), de acordo com o MDF;

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	4.814.874	4.814.874

Justificativa: Conforme informação da COINT - STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	2.578.040.638	2.578.040.638

Justificativa: Reclassificação de R\$ 2.578.040.638,29 da linha Demais Dívidas Contratuais para a linha Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, por se tratar de dívidas do Estado com a União.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Demais Dívidas Contratuais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.578.040.638	-2.578.040.638	0

Justificativa: Reclassificação de R\$ 2.578.040.638,29 da linha Demais Dívidas Contratuais para a linha Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, por se tratar de dívidas do Estado com a União.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
9.305.405.906	-324.357.591	8.981.048.316

Justificativa: Despesas com pessoal sem empenho relativas a FGTS a recolher (R\$ 9.028,11); Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Obrigações Patronais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.820.621.306	-324.357.591	1.496.263.715

Justificativa: Despesas com pessoal sem empenho relativas a FGTS a recolher (R\$ 9.028,11); Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.961.839.196	328.356.387	4.290.195.583

Justificativa: Realocação dos valores das rubricas 3.1.90.92 (R\$ 1.477.204,48) e 3.1.91.92 (R\$ 2.512.563,92) relativos a despesas com inativos e pensionistas.; Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.368.488.301	328.356.387	3.696.844.688

Justificativa: Realocação dos valores das rubricas 3.1.90.92 (R\$ 1.477.204,48) e 3.1.91.92 (R\$ 2.512.563,92) relativos a despesas com inativos e pensionistas.; Obrigações patronais de inativos e pensionistas, sendo R\$ 3.900.526,16 registrados na rubrica 3.1.90.13 e R\$ 320.466.062,61 registrados na rubrica 3.1.91.13.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
251.099.372	-3.989.768	247.109.603

Justificativa: Realocação dos valores das rubricas 3.1.90.92 (R\$ 1.477.204,48) e 3.1.91.92 (R\$ 2.512.563,92) relativos a despesas com inativos e pensionistas.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
135.660.850	-680.080	134.980.770

Justificativa: Ajuste para consideração do valor mais conservador constante do RGF do Estado, considerado pelo Estado na linha de Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	2.550.141.926	2.550.141.926

Justificativa: Limite para a contabilização dos recursos vinculados ao pagamento de inativos a partir da apuração dos benefícios pagos e receitas vinculadas de cada Poder/Órgão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 42547/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Mato Grosso.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29390/2020/ME (SEI nº 9382772) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	37,66	<=	46,80	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.434	>=	-590	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	62,57	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	16.314	>=	14.895	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	-1.822	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim

b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim
d) Fixar parâmetros adequados à expansão dos gastos com pessoal, impedindo que receitas de caráter vinculado possam dar lastro à concessão de aumentos remuneratórios.	Sim
e) Estabelecer limites à concessão de incentivos fiscais, de modo a preservar a arrecadação das receitas próprias do Estado.	Sim
f) Definir a capacidade financeira para revisão anual dos subsídios, aposentadorias e pensões dos servidores do Poder Executivo.	Sim
g) Fortalecer a governança da autarquia gestora das aposentadorias e pensões estaduais.	Sim
h) Promover a majoração das contribuições sobre commodities agrícolas produzidas no Estado de Mato Grosso, destinadas ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	Sim
i) Reestruturar a dívida externa contratada com o Bank Of America, que proporcionará maior sustentabilidade ao serviço da dívida, bem como melhorará a gestão do fluxo de caixa.	Sim
j) Reduzir a renúncia fiscal.	Sim

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “*Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva*”.

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Não houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020.

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10778114).

c) Houve alteração nos valores apurados das Metas como apresentado a seguir:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	37,66	<=	46,80	Sim

Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.434	>=	-590	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	62,57	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	16.314	>=	14.895	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme auto declarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	-1.822	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
d) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim
e) Estabelecer limites à concessão de incentivos fiscais, de modo a preservar a arrecadação das receitas próprias do Estado.	Sim
f) Definir a capacidade financeira para revisão anual dos subsídios, aposentadorias e pensões dos servidores do Poder Executivo.	Sim
g) Fortalecer a governança da autarquia gestora das aposentadorias e pensões estaduais.	Sim
h) Promover a majoração das contribuições sobre commodities agrícolas produzidas no Estado de Mato Grosso, destinadas ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	Sim
i) Reestruturar a dívida externa contratada com o Bank Of America, que proporcionará maior sustentabilidade ao serviço da dívida, bem como melhorará a gestão do fluxo de caixa.	Sim
j) Reduzir a renúncia fiscal.	Sim

Anexo:

1. Relatório dos ajustes realizados (10781609).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 01/10/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 01/10/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 01/10/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 01/10/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 01/10/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 01/10/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/10/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 01/10/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 01/10/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 21/10/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10866718** e o código CRC **AA852093**.

